

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 8.523, DE 2017

Institui o Indicador de Inclusão e o Prêmio de Inclusão para os Municípios que sejam bem avaliados pela Lei 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Autor: Deputado ÁUREO

Relator: Deputado CABO SABINO

I – RELATÓRIO

O PL nº 8.523/2017, sob a autoria do Deputado Áureo, busca instituir o Indicador de Inclusão e o Prêmio de Inclusão para os Municípios que sejam bem avaliados pela Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Além disso, pretende instituir o Prêmio Município Inclusivo, em recursos financeiros e em outros recursos a serem definidos, destinado a cinquenta Municípios com os melhores indicadores de inclusão. Nos termos da proposta, serão premiados dez Municípios em cinco categorias diferentes: habilitação e reabilitação; transporte e mobilidade; assistência social; educação; e saúde. A premiação concomitante de um mesmo Município em duas categorias não é permitida. A proposta determina ao Poder Executivo a regulamentação da norma em até 180 dias.

Sujeito à apreciação conclusiva pelas Comissões, o PL nº 8.523/2017 foi distribuído inicialmente a esta Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência. Em seguida, a matéria será analisada pela

Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, unicamente para verificação de sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Até o esgotamento do prazo regimental, não foram apresentadas emendas à proposição.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

O Brasil tem, ainda que a duros passos, avançado na promoção dos direitos das pessoas com deficiência nos últimos anos. Seja pela adoção do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), seja por meio de outras políticas públicas que buscam valorizar a pessoa como cidadã, podemos avaliar que o esforço de garantir e ampliar a inclusão da pessoa com deficiência nos mais diferentes setores da vida social vem surtindo o efeito que todos desejamos.

Nessa linha, a exemplo de muitas proposições apreciadas por esta Comissão desde sua criação, o presente projeto de lei se alinha com as práticas mais modernas para o tratamento da questão da pessoa com deficiência em nossa sociedade.

O que se discute neste momento é a definição de indicadores numéricos e o oferecimento de respectiva premiação em recursos financeiros para os Municípios que se destacarem na implementação de políticas inclusão e atendimento às pessoas com deficiência, nas áreas de habilitação e reabilitação, transporte e mobilidade, assistência social, educação e saúde. Trata-se de medida importante para incentivar a adoção de políticas públicas que permitam à pessoa com deficiência o acesso à cidadania.

Além do reconhecimento pelo trabalho bem executado, a implementação do Prêmio Município Inclusivo possibilitaria a administradores municipais que hoje não adotam políticas de inclusão satisfatórias o

conhecimento de parâmetros modernos de implementação dessas políticas, com a divulgação das melhores práticas existentes.

Pelo exposto, somos pela aprovação do PL nº 8.523, de 2017.

Sala da Comissão, em de de 2018.

Deputado CABO SABINO

Relator